



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2019283/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

Processo LC n.º 341 – Homologado em 26/12/2019

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, Migração de dados, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES de gestão, devidamente instalados nos equipamentos de Informática das secretarias de Obras, Viação e Urbanismo e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 26 de Dezembro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação das Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo e Agricultura e Meio Ambiente, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 25 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor de mensalidade pelo uso do sistema a ser pago fica corrigido monetariamente em 10,96%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	V. TOTAL
01	12	Me	Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades. Permitir o controle do cadastro territorial, arrendamentos, atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades, administrar os programas de incentivo/benefícios com parâmetros de enquadramento e as autorizações liberadas por produtor, emitir relatórios como: - Relatório de propriedades rurais por proprietário; - Relatório consolidado de atividades econômicas; - Relatório de produtores por atividade econômica, arrendamento, localização;	1.167,30	14.007,60

Variação de um índice financeiro

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Dezembro-2020 e 01-Dezembro-2021

Em percentual: **10,9585%**

Em fator de multiplicação: **1,109585**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 314/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/11/002488 e 2021/11/002507

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto visa a contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, Migração de dados, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES de gestão, devidamente instalados nos equipamentos de Informática das secretarias de Obras, Viação e Urbanismo e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pato Bragado - PR. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, documentos de habilitação e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quinta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse sentido, verifico que o contrato foi objeto de um termo aditivo de prorrogação de prazo, sendo este o TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO Nº 2019283/2019 vigente até 25/12/2021, conforme cláusula primeira a seguir exposta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 25 de Dezembro de 2021.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, **verifico que a contratada manteve os requisitos de habilitação, além disso, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado. Assim, fica demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 14 de dezembro de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/11/002488
Data Protoc.: 26/11/21
Requerente : DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF.....: 049.021.759-16
Assunto: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua DÉCIO GREEF
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1355
Cep: 85948000

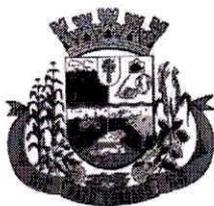
Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019283/2019;
CONTRATADA: GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA;
PRAZO POR MAIS 12 MESES;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
26/11/2021	licitação - Ana

Assinatura Requerente

2021/11/002488 Data: 26/11/2021
17-PROTOCOLO Hora: 10:09:41
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF/CNPJ...:04902175916
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO Nº 2019283/2019; CONTRA
TADA: GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato Nº **2019283/2019**.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, Migração de dados, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES de gestão, devidamente instalados nos equipamentos de Informática da secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Pato Bragado.

Contratada: **GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: **09.080.001/0001-68.**

Início de Vigência: **26/12/2020.** Término de Vigência: **25/12/2021.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS **12 (DOZE)** MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

*Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades. Possibilita a gerência dos serviços solicitados, que podem ser cobrados ou não, com controle de situação e alocação de veículo/máquina.

Permite obter relatórios como:

- Relatório de ordens de serviço com opções de filtros variadas;
- Relatório de totalizador de serviços por veículo/máquina;

Possuir as seguintes funções:

- Cadastro de categorias de serviço;
- Cadastro de serviços com custo e valor a ser cobrado (se existir);
- Cadastro de tipos de veículos;
- Cadastro de veículos;
- Gerenciamento (inclusão, agendamento, execução, cancelamento) das ordens de serviço.

*Contratação de até 100 horas de desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades para o sistema de Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, exceto desenvolvimento e implementação, mudanças necessárias para correção de erros e problemas do sistema e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Houve por parte da empresa supracitada o interesse em manter vínculo através da aditivação do Contrato N° 2019283/2019 (conforme documentação anexa). Vale ressaltar que os serviços prestados, bem como o sistema fornecido atenderam às condições previamente estabelecidas e, todas as obrigações do contratado foram regularmente cumpridas. Assim, portanto, a vantajosidade de aditivar o contrato se faz através do fato de que a abertura de novo processo licitatório demandaria um tempo muito grande, gastos, deslocamentos e transtornos que a Pandemia impõe e impossibilita e, se tratando do objeto em questão, a falta deste poderia ocasionar sérios prejuízos no atendimento aos munícipes por parte desta secretaria.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- A Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo faz uso de um Sistema de Gestão cujo objetivo principal é gerenciar todos os serviços realizados por esta secretaria, além de realizar outras tarefas, como: produzir relatórios por serviço, por máquina, por veículo. Para a continuidade das atividades prestadas por esse setor, se faz necessário a aditivação do contrato N° 2019283/2019, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento e manutenção de software do Sistema de Gestão da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções em pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades e, contratação de até 100 horas de desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades para o sistema. Solicita-se a aditivação em lote único, pois esse sistema é utilizado tanto pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo quanto pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, já que ambas as secretarias atendem o mesmo público e, visando à economicidade, agilidade e melhor gestão, torna-se necessário que os sistemas de gestão destas secretarias sejam integrados, através de um cadastro único, ou seja, um munícipe cadastrado em uma das secretarias não precisará ser cadastrado novamente na outra secretaria, se por ventura requerer algum benefício nesta. Além disso, essa integração facilita a gestão de informações gerenciais ao administrador público, disponibilizando relatórios gerenciais unificados dos benefícios e/ou incentivos recebidos pelos munícipes, em ambas as secretarias, inclusive informações gerenciais unificadas sobre os benefícios recebidos por cônjuges e dependentes. Haja vista que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada;
- 1. CND FEDERAL;
- 2. CND ESTADUAL;
- 3. CND MUNICIPAL;
- 4. CND CAIXA (FGTS);
- 5. CND TRABALHISTA;
- 6. FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 7. CARTÃO DO CNPJ;
- 8. ORÇAMENTOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE;

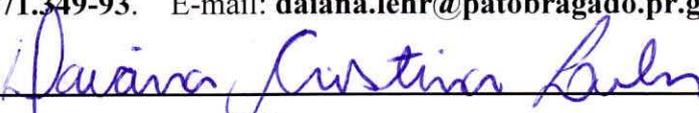
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;
15452130031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
3.3.90.40.08 – 2592 – Manutenção de Software – Fonte 505;
3.3.90.40.11 – 2593 – Locação de Softwares – Fonte 505;

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: 

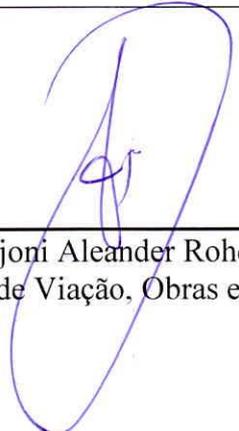
Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: **081.995.769-01** e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura:  Recebido em: **26/11/21.**

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, **25 de Novembro de 2021.**



Djoni Aleander Rohden
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Pato Bragado, 08 de Novembro de 2021

Proposta Comercial

A/C:

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

Objeto

Aquisição de sistema para informatização das atividades desenvolvidas nas secretarias de Agricultura e Obras do município

Orçamento:

Sistema	Aquisição (R\$)	Migração (R\$)	Suporte Mensal
Obras	10.000,00	5.000,00	950,00
Agricultura	10.000,00	5.000,00	950,00

Serviços	Valor (R\$)
Hora técnica de desenvolvimento e migração de dados	200,00

Atenciosamente

09.080.001/0001-68

**GDSOFT SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA - ME**

Graduate in Informatics Development
A. D. Dassler
Proprietária
Rua Casemiro de Abreu, 1289 - Bairro Alto Alegre
85805-250 - Cascavel - Paraná

Marechal Cândido Rondon, 06 de Novembro de 2021

Aos cuidados:
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

ORÇAMENTO

Seguem valores conforme solicitado:

- Desenvolvimento de sistema para gerenciamento da Secretaria de Agricultura: R\$ 15.000,00
- Desenvolvimento de sistema para gerenciamento da Secretaria de Obras: R\$ 10.000,00
- Suporte e assistência técnica mensal referente ao sistema da Secretaria de Agricultura e Obras: R\$ 1.500,00 cada
- Valor da hora de desenvolvimento para novas funcionalidades e da hora de migração da base de dados R\$ 150,00

Atenciosamente



JEAN VALTER HANUSCH
(45)999382882



ASBNET – INFORMÁTICA

SOLUÇÕES DE NETWORKING
Encontramos a solução certa para o seu negócio.

Pato Bragado, 14 de Novembro de 2021

Proposta Comercial

Aos cuidados:
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

Objeto

Aquisição de sistemas para informatização das atividades desenvolvidas nas secretarias de Agricultura e Obras do município, conforme requisitos discriminados a seguir:

Sistema	Aquisição (R\$)	Migração (R\$)	Suporte Mensal
Obras	16.900,00	9.900,00	2.495,00
Agricultura	16.900,00	9.900,00	2.495,00

* No valor está contemplado o módulo de Cadastro Único e Gestão

Serviços	Valor (R\$)
Hora técnica de desenvolvimento	200,00
Hora técnica para migração de dados	200,00

Atenciosamente

Bernadete Seelent
(45) 988036645



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.080.001/0001-68

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de novembro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ:
78642485949
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 167495/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	545775	
Nome/Razão:	GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME	
CNPJ/CPF:	09.080.001/0001-68	
Endereço:	RUA CASEMIRO DE ABREU, 1289	
Complemento:		
Bairro:	ALTO ALEGRE	CEP: 85.805-250
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	545775
Nome/Razão:	GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF:	09.080.001/0001-68

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

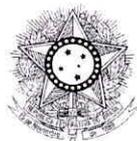
--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 25 de novembro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.080.001/0001-68
Certidão n°: 54891074/2021
Expedição: 25/11/2021, às 09:18:54
Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.080.001/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.080.001/0001-68
Razão Social: GD SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Endereço: R DAS PALMEIRAS 4140 BL2 AP14 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2021 a 21/12/2021

Certificação Número: 2021112200535368336006

Informação obtida em 25/11/2021 09:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.080.001/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2007
NOME EMPRESARIAL GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CASEMIRO DE ABREU	NÚMERO 1289	COMPLEMENTO *****
CEP 85.805-250	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2021** às **09:16:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.080.001/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:10 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **205A.131B.363F.2AE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025546646-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.080.001/0001-68**
Nome: **GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/11/002507
Data Protoc.: 29/11/21
Requerente : JAQUELINE VANELLI
CPF.....: 067.818.409-75
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida CONTINENTAL
Complem. :
Fone.....: 99992-3438
Cep.....: 85948000

Anexar
com o
pedido da
Obras

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2019;
CONTRATADA: GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA;
PRAZO POR MAIS 12 MESES;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
29/11/2021	Leilão - Ana

Assinatura Requerente

2021/11/002507 Data: 29/11/2021
17-PROTOCOLO Hora: 14:52:20
Assunto...: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: JAQUELINE VANELLI
CPF/CNPJ...: 06781840975
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283
/2019; CONTRATADA: GDSOFT SOLUÇÕES EM



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao **Termo aditivo do contrato nº 283/2019.**

Objeto: Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Contratada: **GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: n.º **09.080.001/0001-68.**

Início de Vigência: **26/12/2021** Termina de Vigência: **25/12/2021**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO **REPACTUAÇÃO** **QUANTITATIVO**

- Índice de reajuste (INPC)

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Item 01 - Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades. Permitir o controle do cadastro territorial, arrendamentos, atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades, administrar os programas de incentivo/benefícios com parâmetros de enquadramento e as autorizações liberadas por produtor, emitir relatórios como:

- Relatório de propriedades rurais por proprietário;

- Relatório consolidado de atividades econômicas;

- Relatório de produtores por atividade econômica, arrendamento, localização;

- Relatório de produtores subsidiados;

- Relatório estimativo de subsídio por programa de incentivo.

Possuir recurso específico para emissão de autorizações de inseminação baseado no número de animais do produtor;

Permitir fácil alteração do número de animais por produtor;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Possuir as seguintes funções:

- Cadastro de grupos de produto;
- Cadastro de produtos;
- Cadastro de unidades de medida;
- Cadastro de atividades;
- Cadastro de unidades produtivas;
- Cadastro de perímetros;
- Cadastro de propriedades rurais;
- Cadastro de programas de incentivo, com parâmetros para adequação automática do produtor mediante área, valor fixo, atividade produtiva;
- Gerenciamento de arrendamentos;
- Gerenciamento de atividades produtivas;
- Gerenciamento de subsídios

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: A empresa GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, atendeu às condições previamente estabelecidas no contrato nº 283/2019, tendo as obrigações do contrato cumpridas regularmente e com base nesses trabalhos a Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente se manifesta favorável pela continuação na prestação de serviço da contratada.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO: Essa prorrogação se faz necessário para continuidade dos serviços diários, considerando que esse sistema é utilizado para atendimento ao público, cadastro de produtores e propriedades rurais, bem como para liberação de subsídios.

Visto que esse sistema e suporte técnico são de extrema importância para o andamento e controle dos subsídios liberados aos Produtores Rurais do nosso Município e considerando os valores atuais de mercado a renovação é uma opção ao Município.

- Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das atividades da secretaria de meio Ambiente, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.08.00.00 – 6321 – Manutenção de SOFTWARE
3.3.90.40.11.00.00 - 6322- Locação de SOFTWARES

FONTE DE RECURSO: 505

Observações:

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná

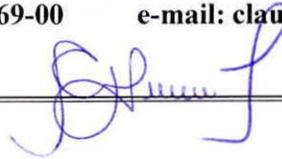


Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

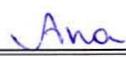
Nome do Fiscal do Contrato: Claudete Lúcia Scaravonatto

CPF: 886.10.369-00 e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

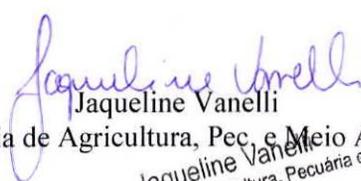
Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: . Recebido em: 26/11/21.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 25 de novembro de 2021.


Jaqueline Vanelli
Secretária de Agricultura, Pec. e Meio Ambient
Jaqueline Vanelli
Secretária de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente
CPF 067.818.409-75 - RG 9.749.168-2